

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. 45/99

Sobre o Projeto de Lei nº. 44/99-E, que
“Autoriza abertura de crédito especial e dá
outras providências.”

Relator: Ver. Arlindo Cassel

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 44/99-E, pelo qual seu autor pretende abrir crédito especial no valor de R\$ 2.500,00 para cobrir despesas com o convênio para abrigar crianças e adolescentes no Patronato Municipal de Cachoeira do Sul.

Incumbido para Relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade conforme Lei Federal nº. 4.320/64 – art. 43.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver^a. Adriana Goltz: vota com o relator.

Ver. Aldo Wilhelm: vota com o relator.

Agudo, 26 de agosto de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Arlindo Cassel

Ver. Aldo Wilhelm